

03/05/2024

APEOESP

42

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

ORIENTAÇÕES SOBRE A GREVE DOS APLICATIVOS

Movimento se realizará de 13 a 19 de maio

*Vamos mostrar ao governo nossa indignação
com o assédio praticado por meio dos
aplicativos/plataformas digitais*

*A greve dos aplicativos também tem caráter pedagógico,
pois estudos internacionais (inclusive da UNESCO) indicam
que o uso excessivo dos meios digitais na Educação prejudica
a aprendizagem dos estudantes*

*Vamos nos mobilizar em todas as escolas
para uma grande assembleia no 24 de maio, no MASP,
com caminhada até a SEDUC*

Mobilizando e preparando a greve!

*Em relação às faltas injustificadas, orientamos a que
continuem a procurar o departamento jurídico nas
subsedes para mandado de segurança*

Secretaria de Comunicação

Nos termos da Constituição Federal, o Servidor Público tem o direito de se organizar em sindicato, e a classe trabalhadora, inclusive os servidores públicos, possuem o direito de greve.

A Assembleia Geral da APEOESP ocorrida no último dia 26 de abril deliberou que a categoria dará início à “Greve dos Aplicativos” a partir do dia 13 de maio.

A greve dos aplicativos consiste na não utilização dos aplicativos/ plataformas digitais impostos pela SEDUC em suas atividades, inclusive nas atividades pedagógicas. Novas orientações poderão ser publicadas antes da data de início do movimento.

Deste modo, orientamos que, tendo em vista que os professores possuem direito constitucional de aderir à greve, tal como votada na Assembleia Geral, podem deixar de utilizar os aplicativos em virtude dessa adesão.

Para aqueles que se sentem intranquilos com a adesão, orientamos que formulem o requerimento que segue em anexo deste boletim e que o protocolem em suas escolas, aguardando eventual resposta por 10 dias úteis da data do protocolo.

Caso não exista resposta ou ela seja negativa, o(a) professor(a) deve procurar o jurídico da subsede com o protocolo e eventual resposta para mandado de segurança.

SOBRE O REGISTRO DE FALTAS INJUSTIFICADAS NO DIA DA PARALISAÇÃO E ASSEMBLEIA DE 26 DE ABRIL

Conforme previamente comunicado no Informe Urgente 41, a Secretaria de Educação (SEDUC) emitiu uma nota orientando os diretores a registrarem faltas injustificadas para os professores que aderiram à paralisação do dia 26 de abril de 2024.

Apesar do compromisso do Secretário Executivo da SEDUC, Vinicius

Neiva, em revisar o comunicado e discutir com o Secretário da Educação a possibilidade de reposição das aulas, a APEOESP não permitirá que seus associados fiquem à mercê de uma possível resposta da SEDUC.

Enquanto aguardamos uma posição oficial, continuaremos a impetrar mandados de segurança para todos os associados interessados. Portanto, caso você seja vítima desse assédio e tenha sido penalizado/a com uma falta injustificada, é recomendável que procure o departamento jurídico de sua subsede para que seja ajuizado mandado de segurança.

ALERTA: UTILIZAÇÃO DE FOLGAS CONCEDIDAS PELA JUSTIÇA ELEITORAL

Como é de conhecimento geral dentro da Categoria, os professores que prestaram serviços à Justiça Eleitoral têm direito a folgas correspondentes ao dobro dos dias trabalhados para o órgão.

Entretanto, é importante ressaltar que os professores da categoria O devem utilizar essas folgas durante o período de vigência de seus contratos, não sendo permitido acumulá-las para contratos subsequentes. Por exemplo, se um docente trabalhou nas eleições de 2022 e teve seu contrato encerrado em 2023 sem utilizar suas folgas, ao firmar um novo contrato com a Administração não terá direito a utilizar as folgas referentes às eleições de 2022.

Assim sendo, os professores da categoria O, cujos contratos se encerram neste ano, devem fazer uso de suas folgas antes do término do ano letivo.

ATENÇÃO DOCENTES QUE PRETENDAM SE CANDIDATAR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Lembramos que o prazo para afastamento do serviço público para os que desejam ser candidatos se encerra em 5 de julho (no dia 6 de julho já devem estar afastados).

Para dirigentes sindicais, a desincompatibilização se encerra em 5 de junho.

Esses prazos, bem como todas as demais informações detalhadas sobre o assunto estão no boletim APEOESP Informa Urgente 37, de 2/4/2024, que vocês pode acessar pelo link: <http://www.apoesp.org.br/publicacoes/apoesp-urgente/n-37-atencao-docentes-que-nao-receberam-na-folha-suplementar-de-marco/>.

ANEXO

LUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL _____

NOME, NACIONALIDADE, (estado civil), professor(a), portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa, Alameda etc), n.º, (complemento), (Bairro), (Município)/SP, (CEP)_, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício regular do direito previsto no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV da CF/88 e artigo 239 da Lei 10.261/68, informar que de 13 a 19 de maio de 2024, não utilizará as plataformas digitais de ensino, aderindo a chamada “GREVE DOS APLICATIVOS”, aprovada em Assembleia organizada pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP.

É claro que o direito dos servidores públicos à greve está assegurado pelos artigos 9º e 37, VII da Constituição Federal e deverá ser exercido nos termos da Lei 7.783/1989, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção n.º 712-PA.

Assim, a não utilização das plataformas digitais, em razão da participação na “Greve dos Aplicativos” não pode gerar penalidades ou quaisquer outras condutas antissindicais ao (a) requerente, isso nos termos do artigo 6º, § 2º e parágrafo único do artigo 7º da Lei 7.783/89, com as modificações introduzidas pelo Mandado de Injunção n.º 712-PA.

Ressalte-se, por fim, que em hipótese nenhuma poderá a Administração Pública recusar-se a protocolar a petição, nos termos do artigo 24 da Lei nº 10.177/98.

Local _____ Data ____/____/____

(assinatura)